PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.082, de 30 de Abril de 2013

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.072/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Primeiro [Único] do art. 4º da Lei Municipal nº 1.072/2013.

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.072/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º – Fica vedada a concessão de qualquer gratificação por serviço extraordinário, exceto os casos previstos no artigo 78 e 117 a 120 da Lei Complementar Municipal nº 008/2008.

Parágrafo Único – A realização ou a autorização de horas extras em desacordo com o estabelecido neste artigo acarretará ao servidor e a autoridade permissória, ativa ou passivamente, a obrigação de devolver, de uma só vez, o que eventualmente tenha recebido de forma indevida."

Art. 3º - Fica inserido o cargo de "Auxiliar de Enfermagem" no Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.072/2013, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio – Variação = 3%																								
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Auxiliar de Enfermagem I	IV	1.033,25	1.033,25	1.064,35	1.096,28	1.129,17	1.163,04	1.197,93	1.233,87	1.270,89	1.309,01	1.348,28	1.388,73	1.430,39	1.473,31	1.517,51	1.563,03	1.609,92	1.658,22	1.707,97	1.759,20	1.811,98	1.866,34	1.922,33
Auxiliar de Enfermagem II	V	1.163,04	1.197,93	1.233,87	1.270,89	1.309,01	1.348,28	1.388,73	1.430,39	1.473,31	1.517,51	1.563,03	1.609,92	1.658,22	1.707,97	1.759,20	1.811,98	1.866,34	1.922,33	1.980,00	2.039,40	2.100,58	2.163,60	2.228,51
Auxiliar de Enfermagem III	VI	1.348,28	1.388,73	1.430,39	1.473,31	1.517,51	1.563,03	1.609,92	1.658,22	1.707,97	1.759,20	1.811,98	1.866,34	1.922,33	1.980,00	2.039,40	2.100,58	2.163,60	2.228,51	2.295,38	2.364,22	2.435,15	2.508,21	2.583,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.081, de 19 de Abril de 2013

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 776/2006."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do art. 30 da Lei Municipal nº 776/2006 de 22/12/2006, que passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 30 – [...]***
> ***§3º*** *- Os Diretores Presidente e Financeiro do Instituto perceberão, a título de gratificação pelas atribuições dos cargos que exercem, gratificação fixa equivalente a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Secretários Municipais, que será paga pelo referido Instituto."*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete